CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 17 / 12 / 76

PROJETO DE LEI Nº 180/76

DIGITALIZADO
EM: 22/03/01
Roberta Otoch Rêgo
FUNCIONÁRIO

ASSUNTO: Reduz para Cr$ 5.129.000,00 a autorização de que trata a Lei nº 4.788/76 e dá outras providências.

VEREADOR Prefeito Municipal - Mensagem 0042

LEI Nº 4815 DE 27 / 12 / 76

DIOM Nº 6063 DE 27 / 12 / 76

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Lei: 048151976
Projeto: 01801976
Autor: PREFEITO MUNICIPAL
Assunto: CREDITO

ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MOBF.

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

LEI Nº 4815 DE 27 DE dezembro DE 1.976.

Reduz para Cr$5.122.000,00 a autorização de que trata a Lei nº 4.788/76 e dá outras previdências:

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica reduzido para Cr$5.122.000,00 a autorização de que trata a Lei nº 4.788, de 30.11.76.

Art. 2º - O § 1º da Lei nº 4.788, de 30.11.76 passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 1º . . . . . .

§ 1º - Os recursos necessários à cobertura do crédito de que trata este artigo serão provenientes de ajuda do Governo da União, no valor de Cr$3.270.000,00 do Governo do Estado do Ceará, no valor de Cr$1.634.750,00 e da participação da Prefeitura de Fortaleza no montante de Cr$ . . . . . 217.250,00".

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 27 DE dezembro DE 1.976.

Dr. Evandro Ayres de Moura
- Prefeito Municipal -

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MENSAGEM Nº 00426 Fortaleza, 17 de dezembro de 1976

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a essa Casa Legislativa o Projeto de Lei, anexo, que reduz para Cr$ 5.122.000,00(Cinco milhões, cento e vinte e dois mil cruzeiros), a autorização de que trata a Lei nº 4.788/76, referente ao crédito especial destinado a atender a despesas com a construção e aquisição de equipamentos para o Centro Social Urbano Governador Adauto Bezerra.

Cumpre esclarecer que a redução ora proposta de Cr$ 8.543.700,00 para Cr$ 5.122.000,00 se deve ao fato de que houve uma redistribuição de recursos com participações diferentes por parte dos órgãos financiadores do projeto em referência.

De fato, quando se fez a proposição da qual emanou a Lei nº 4.788/76, já citada, a estimativa dos quantitativos na mesma especificada se baseou nos valores contratados da obra, prevendo-se participações gradativamente decrescentes do Govêrno Federal, do Govêrno Estadual e do Município, respectivamente, de Cr$ 4.980.600,00, Cr$ 2.490.300,00 e Cr$ 1.072.800,00, tudo de conformidade com acertos anteriores.

Exmo. Sr.
Vereador Antônio Gerôncio Bezerra da Silva
DD. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza
NESTA

Ocorre que de conformidade com o convênio já celebrado entre a Caixa Econômica Federal, como agente financeiro do Programa Nacional de Centros Sociais Urbanos do Govêrno Federal, o Govêrno do Estado do Ceará e a Prefeitura de Fortaleza, os recursos efetivamente assegurados serão provenientes de ajuda do Govêrno da União, no valor de Cr$ 3.270.000,00; do Estado do Ceará, no montante de Cr$ 1.634.750,00; e da participação do Município de Fortaleza, na quantia de Cr$ 217.250,00, acrescido do valor do terreno em que se acha encravada a construção do aludido Centro Social Urbano.

Verifica-se,pois,que a Prefeitura de Fortaleza contribui com 25% (vinte cinco por cento) do montante dos recursos até agora alocados para obra, sendo Cr$ 1.417.500,00 correspondente ao valor estimado do terreno e mais Cr$ 217.250,00 de desembolso em dinheiro, ficando o Govêrno Estadual com uma participação de 25% (vinte cinco por cento) equivalente a Cr$ 1.634.750,00 e o Govêrno Federal com 50% (cinquenta por cento), correspondente a Cr$ 3.270.000,00, tudo de conformidade com as especificações já mencionadas.

Vale destacar que no tocante ao desembolso imediato em dinheiro houve uma redução favorável à Prefeitura de Fortaleza, por isso que,as entidades convenentes concordaram em aceitar, na composição dos recursos globais, o terreno onde se localiza o Centro.

É mister, no entanto, informar que o quantitativo de Cr$ 5.122.000,00 (Cinco milhões, cento e vinte e dois mil cruzeiros), objeto do presente Projeto de Lei não será suficiente para cobrir todos os gastos a serem feitos até à conclusão do Centro Social Urbano Governador Adauto Bezerra, razão porque para suprir a defasagem esperada, está sendo solicitado financiamento suplementar do Banco Nacional de Habitação ou da Caixa Econômica Federal, através do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Social-FAS.

Espero, pois, contar mais uma vez com a compreensão e apoio dos Senhores Vereadores, no sentido da aprovação da anexa

proposição, indispensável para regularização do crédito especial objeto do Projeto de Lei ora encaminhado, tudo na conformidade do que estabelece a Constituição Federal, no seu Art. 61, § 1º , alínea C .

Testemunho a V. Exa. e a seus Ilustres pares o meus protestos da mais elevada estimada e consideração.

Atenciosamente,

Evandro Ayres de Moura
PREFEITO MUNICIPAL

Dispensado de Impressão e Interstício

Em 21 / 12 / 1976

PRESIDENTE

21/12/76

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 180/76 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1976

Reduz para Cr$ 5.122.000,00 a autorização de que trata a Lei nº 4.788/76 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica reduzido para Cr$ 5.122.000,00 a autorização de que a Lei nº 4.788, de 30.11.76.

Art. 2º - O § 1º da Lei nº 4.788, de 30.11.76 passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 1º .....

§ 1º - Os recursos necessários à cobertura do crédito de que trata este artigo serão provenientes de ajuda do Governo da União, no valor de Cr$ 3.270.000,00 do Governo do Estado do Ceará, no valor de Cr$ 1.634.750,00 e da participação da Prefeitura de Fortaleza no montante de Cr$ 217.250,00."

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

21/12/76.

PRESIDENTE

21/12/76.

PRESIDENTE

Dispensado da leitura e Aprovado
21 / 12 / 76

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE FINANÇAS

Parecer nº 14/76

Ao Projeto de Lei nº 180/76 - Mensagem 0042

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal encaminhou a este Legislativo o anexo projeto de lei que visa reduzir para Cr$5.122.000,00' (cinco milhões,cento e vinte e dois mil cruzeiros), a autorização de que trata a Lei 4.788, referente ao crédito especial destinado a atender as despesas com a construção e aquisição de equipamentos para o Centro Social Urbano Governador Adauto Bezerra.

E' válido esclarecer que a redução proposta de Cr$ 8.543.700,00 para Cr$ 5.122.000,00 se deve ao fato de que houve uma redistribuição de recursos com participações diferentes por parte dos orgãos financiadores do projeto em tela.

Os recursos necessários à cobertura do crédito de que trata a proposição serão provenientes de ajuda do Governo da União, no valor de Cr$ 3.270.000,00, do Governo do Estado, no valor de Cr$ 1.634.750,00 e da participação da Prefeitura de Fortaleza no montante de Cr$ 17.250,00, acrescido do valor do terreno em que se acha encravada a construção do aludido Centro Social Urbano.

Pelo exposto, recomendamos uma leitura na ampla justificativa, contida na Mensagem em apreço, através da qual fica reconhecida a justeza da proposição razão porque somos pela sua pronta aprovação.

E' o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara' Municipal de Fortaleza, em 21 de dezembro de 1.976.

Presidente

Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 180/76.

Reduz para Cr$ 5.122.000,00 a autorização de que trata a Lei nº 4.788/76 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica reduzida para Cr$ 5.122.000,00 a autorização de que trata a Lei nº 4.788, de 30.11.76.

Art. 2º - § 1º da Lei nº 4.788, de 30.11.76 passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 1º .....

§ 1º - Os recursos necessários à cobertura do crédito de que trata este artigo serão provenientes de ajuda do Governo da União, no valor de Cr$ 3.270.000,00 do Governo do Estado do Ceará, no valor de Cr$1.634.750,00 e da participação da Prefeitura de Fortaleza no montante de Cr$ 217.250,00."

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 13 de dezembro de 1.976.

Maria José de Oliveira — Presidente

ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MOBF.

Ofício nº 1602 /76.

Fortaleza, 27 de dezembro de 1.976.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457, de 04 de junho de 1.971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encamin har a V. Exa., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara que " Reduz " para Cr$5.122.000,00 a autorização de que trata a Lei nº 4.788/76 e dá outras providências".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exa. nossos protestos de estima e consideração.

Antonio Gerencio Bezerra
- P r e s i d e n t e -

Exmº. Sr.
Dr. Evandro Ayres de Moura
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
N e s t a.